

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M n.º

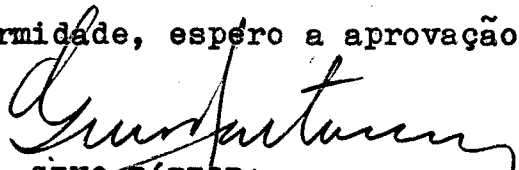
237

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata a inclusa propositura da criação de um cargo de Encarregado da Fiscalização, referência "15", valor mensal de Cr\$34.500,00.

As atribuições do cargo, que, ora se pretende criar, dizem respeito à supervisão dos serviços de Fiscalização do Município de Caieiras.

Nesta conformidade, espero a aprovação dessa Casa.


GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 3 de Dezembro de 1.963

Ofício nº 419/63

Senhor Presidente,

As comissões

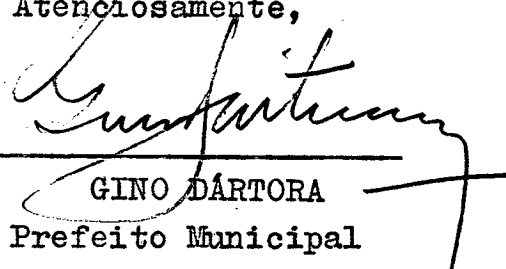
Sala das Sessões

Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex^a., projeto de lei que versa sobre a Criação do cargo de ENCARREGADO DA FISCALIZAÇÃO.

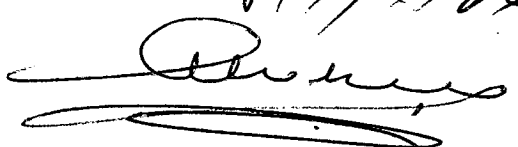
Aproveito-me da oportunidade para renovar os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


 GINO D'ARTORA
 Prefeito Municipal
A. S. Ex^a. o Sr. ANTONIO MOLINARI

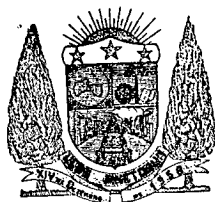
DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Recebido
 em 14/1/64


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1696



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 293/63

()

Dispõe

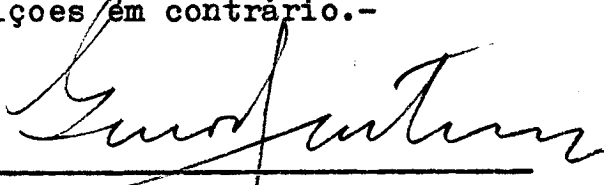
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito Municipal de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

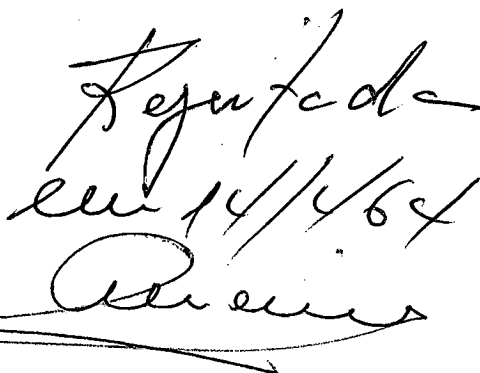
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo municipal da Prefeitura Municipal de Caieiras um cargo de EN - CARREGADO DA FISCALIZAÇÃO, referência "15", valor mensal de Cr\$34.500,00.

Parágrafo Único - O cargo de que trata este artigo será considerado isolado, de provimento efetivo independente de concurso.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento a serem suplementadas

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=


Secretaria
em 14/4/64


Excelentíssimo Senhor Presidente:

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 293/63 -
Criação de Cargo - Encarregado da Fiscalização

Tendo em vista as recentes diretrizes que o Sr. Chefe - do Executivo está imprimindo à atual administração municipal, a Comissão de Finanças vê-se na obrigação moral de solicitar a V.Excia. que consulte o Exmo. Sr. Prefeito quanto à aplicabilidade, dentro de seus planos, da criação do cargo pleiteada pelo Projeto de Lei nº 293/63. Somente após o pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito é que esta Comissão emitirá o seu parecer sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 21 de Janeiro de 1964.

Presidente: _____

Relator : _____

Membro : _____

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 293/63, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO

O Projeto de Lei nº 313/64, recentemente aprovado pela Egrégia Câmara Municipal, criou o cargo de Fiscal Chefe, atribuindo-lhe o respectivo vencimento.

Perde, por isso mesmo, a sua razão de ser a propositura submetida a estudo e que criava cargo de igual incumbência.

Exaramos parecer contrário à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de Março de 1964.

Presidente: K. L. L. Vieira

Relator : J. B. B. B.

Membro : M. B. B.

Aprovado em 14 Discussão

Sala de sessões 14 1964

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 293/63, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE
CRIAÇÃO DE CARGO

O cargo de que trata o projeto ora relatado teve a sua criação regulamentada quando da aprovação do Projeto de Lei nº 313/64.

Portanto, não se justifica o teor desta propositura, que recomendamos seja rejeitada pelos nobres pares.

Damos parecer contrário à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de Março de 1964.

Presidente:

Relator

Membro

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Aprovado em *14* Discussão

Sala de sessões *14* 19 *64*

[Assinatura]
Presidente